# EDITAL DO PREGÃO N. º 006/2018

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332.0001-92, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ROGERIO HASSE, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00** horas do dia **16/02/2018**, ou do primeiro dia útil subseqüente, para abertura no mesmo dia, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que dispõe sobre as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## *I - Objeto*

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II.

1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada através de motoristas devidamente habilitados.

1.3. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão estar rigorosamente licenciados junto ao DETRAN e ostentar perfeitas condições de uso durante a vigência contratual.

## *II - Dotação orçamentária*

2.1 A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária:

13.01.12.361.0018.2.036.3.3.90/183
13.01.12.361.0018.2.036.3.3.90/184
13.01.12.361.0018.2.036.3.3.90/185
13.01.12.365.0018.2.037.3.3.90/211
13.01.12.365.0018.2.037.3.3.90/212
13.01.12.365.0018.2.037.3.3.90/213

## *III – Participação*

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

***IV - Impugnação ao ato convocatório***

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

***V – Proposta***

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**
**PREGÃO Nº. 006/2018**
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**
**ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;

b) número da licitação;

c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo II, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

***VI – Habilitação***

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**
**PREGÃO Nº. 006/2018**
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**
**ENVELOPE N.º 02 - "HABILITAÇÃO"**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 - As Pessoas Físicas**:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física e comprovante de Residência;
b) Cópia devidamente autenticada da carteira de identidade;
c) Cópia devidamente autenticada do cartão PIS/PASEP;
d) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Documento Comprobatório de Propriedade do Veículo (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ou Recibo de Compra) de propriedade da licitante, ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil, alienação fiduciária ou aluguel, juntamente com CÓPIA do documento do veículo;

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Declaração, firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no anexo IV do presente edital.

Declaração, firmada pelo licitante, de que não é servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no anexo VII do presente edital.

6.5 Pessoas Jurídicas:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
e) Documento Comprobatório de Propriedade do Veículo (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ou Recibo de Compra) de propriedade da licitante, ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil, alienação fiduciária ou aluguel, juntamente com CÓPIA do documento do veículo;

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
f) Alvará de Licença para Prestação de Serviços (poderá ser apresentado no ato da assinatura do contrato).

Qualificação Econômico-Financeira:

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no anexo IV do presente edital.

Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no anexo VII do presente edital.

## *VII - Sessão Pública do Pregão*

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento (fora dos envelopes)

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 O proponente deverá apresentar em seu credenciamento, caso, seja pessoa física, cópia do seu cadastro de pessoa física e comprovante de residência (as cópias deverão ser autenticadas).

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrurção Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo disponível no Anexo VI.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo V.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao

preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.12 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.14 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.16 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.17 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.17.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.17.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.3. Para as situações previstas nos item 7.17 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova

proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.19 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.20 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.21 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.22 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Habilitação

7.23 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.24 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

7.25 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.26 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.26.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.26.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.26.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.27 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.28 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.29 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.30 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.31 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## *VIII - Adjudicação e Homologação*

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências deste edital.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## *IX - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA*

9.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) A prestação do serviço licitado no prazo máximo estabelecido no item 10.3;
b) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.
c) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência;
d) Manter em bom estado de conservação os veículos a serem utilizados no transporte;
e) Zelar pela segurança dos seus passageiros;
f) Conter no veículo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Transito Brasileiro, como sinto de segurança para todos os passageiros do veículo;
g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;
i) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto contratado;
k) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
l) A contratada cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
m) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
n) Instalar no veículo faixas horizontais nas laterais e traseira dos veículos, na cor amarela, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
o) Participar OBRIGATORIAMENTE do curso que será fornecido pela Prefeitura Municipal, de formação de condutores de veículos de transporte de escolar, a não participação no curso acarretara na desclassificação do proponente.

9.2 Os proponentes ficam cientes de que devem observar as seguintes normas deste edital:

a) O contratado que deverá transportar os alunos até o Centro do Município, assume o compromisso de transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados, transportando-os com zelo, cuidado e presteza, assumindo, para tanto, as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.
b) O contratado somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do Contratante.
c) Somente será permitida a substituição do veículo, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos estudantes. Essa substituição depende de expressa autorização do Contratante, com a efetiva demonstração da vantagem para a Administração Pública.
d) Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à Secretária de Educação e apresentada a qualificação do mesmo;
e) Poderá haver oscilações para mais ou para menos no número de alunos a que se referem os itinerários, sem que isso afete a proposta e o cumprimento do contrato;
f) Quando o itinerário possuir mais alunos do que a carga máxima permitida do veículo, deve a empresa vencedora do itinerário comunicar a municipalidade para que tome as providências cabíveis.
g) O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.
h) A prestação de serviços de Transporte Escolar será efetuada nos locais previstos em cada itinerário licitado, devendo o contratante obedecer aos pontos de saída e de chegada ali previstos, bem como os horários estipulados.
i) Os serviços deverão ser executados quanto à frequência de acordo com o previsto em cada itinerário, adotando-se como base o calendário escolar.
j) O itinerário, as datas e os horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade da administração. As alterações que implicarem alteração de custos de prestação de serviços – redução ou aumento – serão objeto de aditivo contratual e repactuação dos valores, desde que o valor não seja alterado em mais de 25% do valor contratado. Também serão objeto de aditivação contratual as alterações não eventuais de horários.
k) Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
l) Realizar o transporte de alunos de acordo com o calendário escolar e demais necessidades de transporte dos mesmos dentro do itinerário.

## *X – CONTRATO*

10.1 O Município de Anitápolis convocará o licitante vencedor a assinar o contrato, sendo que o mesmo deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

10.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VIII deste Edital.

10.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.6 O contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento dos objetos contratados ou o dia 31 de Dezembro de 2018, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.7 O contratado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Alvará de Licença para Prestação de Serviços.

## *XI - DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO*

11.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

11.2 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), CPF (Cadastro de Pessoa Física) constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.3 – Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.

## *XII - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO*

12.1 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

12.2 - A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

12.3 - Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

## *XIII - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO*

13.1 O presente Contrato é firmado para o ano 2018, com vigência partir da assinatura do contrato à 31/12/2018, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## *XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS*

14.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

14.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

14.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 No interesse do Município de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo

telefone (48) 3256.0131, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta;
c) ANEXO III – Termo de Referência;
d) ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos;
e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação.
f) ANEXO VI - Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006.
g) ANEXO VII – Declaração vínculo empresa pública;
h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Anitápolis, 31 de janeiro de 2018.

**ROGERIO HASSE**
Prefeito Municipal em Exercício

# ANEXO I

## PREGÃO Nº 006/2018

## PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Senhor <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

**ANEXO II**

**PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 006/2018**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **60** (**sessenta**) dias).
Prazo de Execução: _____ .
(mediante a entrega da autorização de fornecimento)

**3. DADOS BANCÁRIOS**

**NOME DO BANCO: _____**
**CIDADE:_____**
**AGÊNCIA:_____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____**
**TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____**

**4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: _____**
**CARGO OU FUNÇÃO: _____**
**IDENTIDADE N.º : _____**
**CPF/MF N.º : _____**

**5. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura Representante

**ANEXO II**

**PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 006/2018**

**Empresa: _____**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN. | QTD. | VALORES EM R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 01 | ROTA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, SAÍDA DA LOCALIDADE DO RIO FAXINAL À LOCALIDADE DO RIO DO MEIO, COM RETORNO AO MESMO LOCAL.<br>ESTIMATIVA DE ALUNOS: 08<br>TURNO: MATUTINO<br>TIPO DE VIA: NÃO PAVIMENTADA<br>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA: 08 PASSAGEIROS | Km | 3.480 | R$ 8,25 | R$ 28.710,00 |
| 02 | ROTA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, SAÍDA DA LOCALIDADE RIO ITIRIBA À LOCALIDADE DO SÃO DOMINGOS COM RETORNO AO MESMO LOCAL.<br>ESTIMATICA DE ALUNOS: 08<br>TURNO: MATUTINO<br>TIPO DE VIA: NÃO PAVIMENTADA<br>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA: 08 PASSAGEIROS | Km | 3.200 | R$ 8,25 | R$ 26.400,00 |
| 03 | ROTA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, SAÍDA DA LOCALIDADE DE SERRINHA À LOCALIDADE DO RIO DO MEIO,COM RETORNO AO MESMO LOCAL.<br>ESTIMATIVA DE ALUNOS: 04<br>TIPO DE VIA: NÃO PAVIMENTADA<br>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA: 04 PASSAGEIROS | Km | 4.400 | R$ 5,50 | R$ 24.200,00 |
| 04 | ROTA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, SAÍDA DA LOCALIDADE DE CAPOEIRÃO ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA SC 108, COM RETORNO AO MESMO LOCAL.<br>ESTIMATIVA DE ALUNOS: 08<br>TURNO: MATUTINO<br>TIPO DE VIA: NÃO PAVIMENTADA<br>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA: 08 PASSAGEIROS | Km | 3.200 | R$ 8,25 | R$ 26.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | ROTA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, SAÍDA DA LOCALIDADE DE BARRA ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA SC 108 COM RETORNO AO MESMO LOCAL.<br>ESTIMATIVA DE ALUNOS: 03<br>TURNO: MATUTINO<br>TIPO DE VIA: NÃO PAVIMENTADA<br>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA: 03 PASSAGEIROS | Km | 2.200 | R$ 5,50 | R$ 12.100,00 |
| 06 | ROTA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, SAÍDA DA LOCALIDADE RIO SALTO À LOCALIDADE DO RIO DOS PINHEIROS COM RETORNO AO MESMO LOCAL.<br>ESTIMATIVA DE ALUNOS: 04<br>TURNO: MATUTINO<br>TIPO DE VIA: NÃO PAVIMENTADA<br>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA: 04 PASSAGEIROS | Km | 2.160 | R$ 5,50 | R$ 11.880,00 |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **R$ 129.690,00** |

# ANEXO III

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação.

## 2. JUSTIFICATIVA

A educação é direito constitucional garantido pelo art. 205 da Constituição Federal, no qual abrange não apenas o aprendizado em sala de aula, mas também as atividades correlatas que prestem de suporte para tal missão. Assim, o transporte escolar no município de Anitápolis, desprovido de transporte público, é essencial para a manutenção da estrutura educacional.
Há de se salientar as características topográficas e relevo da região, desprovida de calçamento e asfalto em sua maior parte, tratando de relevo extremamente acidentado e com muitas vias paralelas a principal. Por se tratar de terrenos acidentado, as vias acabam se danificando mais rápido que a capacidade que o município tem de melhorá-las. Enfim, o custo de manutenção, mão de obra, desvalorização dos veículos e mais todos os outros de controle acessórios a manutenção da frota, tornou-se viável a terceirização de determinadas linhas de transporte escolar.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 01 | ROTA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, SAÍDA DA LOCALIDADE DO RIO FAXINAL À LOCALIDADE DO RIO DO MEIO, COM RETORNO AO MESMO LOCAL.<br>ESTIMATIVA DE ALUNOS: 08<br>TURNO: MATUTINO<br>TIPO DE VIA: NÃO PAVIMENTADA<br>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA: 08 PASSAGEIROS | Km | 3.480 |
| 02 | ROTA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, SAÍDA DA LOCALIDADE RIO ITIRIBA À LOCALIDADE DO SÃO DOMINGOS COM RETORNO AO MESMO LOCAL.<br>ESTIMATICA DE ALUNOS: 08<br>TURNO: MATUTINO<br>TIPO DE VIA: NÃO PAVIMENTADA<br>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA: 08 PASSAGEIROS | Km | 3.200 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | ROTA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, SAÍDA DA LOCALIDADE DE SERRINHA À LOCALIDADE DO RIO DO MEIO,COM RETORNO AO MESMO LOCAL.<br>ESTIMATIVA DE ALUNOS: 04<br>TIPO DE VIA: NÃO PAVIMENTADA<br>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA: 04 PASSAGEIROS | Km | 4.400 |
| 04 | ROTA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, SAÍDA DA LOCALIDADE DE CAPOEIRÃO ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA SC 108, COM RETORNO AO MESMO LOCAL.<br>ESTIMATIVA DE ALUNOS: 08<br>TURNO: MATUTINO<br>TIPO DE VIA: NÃO PAVIMENTADA<br>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA: 08 PASSAGEIROS | Km | 3.200 |
| 05 | ROTA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, SAÍDA DA LOCALIDADE DE BARRA ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA SC 108 COM RETORNO AO MESMO LOCAL.<br>ESTIMATIVA DE ALUNOS: 03<br>TURNO: MATUTINO<br>TIPO DE VIA: NÃO PAVIMENTADA<br>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA: 03 PASSAGEIROS | Km | 2.200 |
| 06 | ROTA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, SAÍDA DA LOCALIDADE RIO SALTO À LOCALIDADE DO RIO DOS PINHEIROS COM RETORNO AO MESMO LOCAL.<br>ESTIMATIVA DE ALUNOS: 04<br>TURNO: MATUTINO<br>TIPO DE VIA: NÃO PAVIMENTADA<br>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA: 04 PASSAGEIROS | Km | 2.160 |

## 4. CUSTOS

As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2018.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

O processo licitatório observará os fundamentos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei n°. 10.520/2002, e demais legislações pertinentes, e ainda, subordinados às condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em seu Termo de Referencia e em seus Anexos.

## 6. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

Conforme Edital.

## 7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) realizar a entrega do materiais em conformidade com o especificado neste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corrido, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra.

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal no setor que solicitou o serviço.

# ANEXO IV

## DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 006/2018

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº 006/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa:_____CNPJ nº _____,
Sediada em _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....
Assinatura Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO VI**

**PREGÃO Nº 004/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

A empresa....., CNPJ n°....., declara sob as penas da lei, para participar do Pregão Presencial n. **006/2018**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da referida Lei.

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VII**

**Pregão Presencial 006/2018**

**DELCARAÇÃO**

A empresa _____, empresa de direito privado com sede na _____, inscrita no CNPJ._____, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário servidor púbico da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista e agentes políticos das três esferas de governo.

_____, ___ de _____ de 20___

_____

Nome:
Cargo:
CPF:

## ANEXO VIII

## MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.332.00001/92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laudir Pedro Coelho doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa [...], pessoa jurídica, de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam **serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação,** que se regerá pelo disposto neste contrato, no edital 002/2017 e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada, sendo que os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do de Educação no período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | **TOTAL** | |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R$....., o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, referente a parcela prestada do objeto, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária:

13.01.12.361.0018.2.036.3.3.90/183
13.01.12.361.0018.2.036.3.3.90/184
13.01.12.361.0018.2.036.3.3.90/185
13.01.12.365.0018.2.037.3.3.90/211
13.01.12.365.0018.2.037.3.3.90/212
13.01.12.365.0018.2.037.3.3.90/213

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Contrato é firmado para o ano 2018, com vigência partir da assinatura do contrato à 31/12/2018, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da contratada:

a) A prestação dos serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018;
b) O serviço prestado deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas na cláusula primeira;
c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.

a. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência;
b. Manter em bom estado de conservação os veículos a serem utilizados no transporte;
c. Zelar pela segurança dos seus passageiros;
d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
e. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;
f. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto contratado;
h. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
i. A contratada cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
j. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Os proponentes devem observar as seguintes normas:

a) O contratado que deverá transportar os alunos até o Centro do Município, assume o compromisso de transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados, transportando-os com zelo, cuidado e presteza, assumindo, para tanto, as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.
b) O contratado somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do Contratante.

c) Somente será permitida a substituição do veículo, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos estudantes. Essa substituição depende de expressa autorização do Contratante, com a efetiva demonstração da vantagem para a Administração Pública.
d) Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à Secretaria de Educação e apresentada a qualificação do mesmo;
e) Poderá haver oscilações para mais ou para menos no número de alunos a que se referem os itinerários, sem que isso afete a proposta e o cumprimento do contrato;
f) Quando o itinerário possuir mais alunos do que a carga máxima permitida do veículo, deve a empresa vencedora do itinerário comunicar a municipalidade para que tome as providências cabíveis.
g) Fica autorizado o transporte nas vagas excedentes, de passageiros que não sejam alunos escolares, desde que, todos os alunos estejam devidamente acomodados com segurança em seus lugares.
h) O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.
i) A prestação de serviços de Transporte Escolar será efetuada nos locais previstos em cada itinerário licitado, devendo o contratante obedecer aos pontos de saída e de chegada ali previstos, bem como os horários estipulados.
j) Os serviços deverão ser executados quanto à frequência de acordo com o previsto em cada itinerário, adotando-se como base o calendário escolar de 2018.
k) O itinerário, as datas e os horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade da administração. As alterações que implicarem alteração de custos de prestação de serviços – redução ou aumento – serão objeto de aditivo contratual e repactuação dos valores, desde que o valor não seja alterado em mais de 25% do valor contratado. Também serão objeto de aditivação contratual as alterações não eventuais de horários.
l) Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
m) Realizar o transporte de alunos de acordo com o calendário escolar e demais necessidades de transporte dos mesmos dentro do itinerário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições

legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, __ de _____ de 2018.

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF: